



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 029/2024

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL E 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (E-MULTI) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, a contratação dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Assistente Social de 20 horas semanais para atendimento na Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde.

- 01 (um) Professor de Educação Física (Educador Físico) de 20 horas semanais para atendimento na Atenção Primária na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As contratações descritas no Art. 1º da presente Lei serão destinadas a suprir as necessidades de pessoal para o cumprimento do Programa do Ministério da Saúde, com a implantação da equipe multiprofissional na Atenção Básica na Saúde com recursos financeiros do Governo Federal, Portaria GM/MS N.º 635, de 22 de maio de 2023 e da Portaria GM /MS 2385 DE 15/12/2023, que implementou o serviço no Município de Crissiumal.

Art. 2º - As contratações autorizadas no art. 1º serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por até igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindido por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Aos contratados dos cargos descritos no artigo 1º será assegurada a seguinte remuneração, excepcionalmente definida por esta Lei, com reajuste conforme índice da Lei Municipal de reajuste dos demais servidores municipais:

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função	Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
Assistente Social	01	R\$ 1.920,76	20 hs
Professor de Educação Física (Educador Físico)	01	R\$ 2.151,51	20 hs

Art. 3º - As contratações serão efetuadas através de seleção pública por Edital específico a ser publicado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

07.02.10.301.0038.2.183 - MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 35.000,00

Art. 5º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito especial do artigo anterior, auxílios e convênios do recurso vinculado nº 1600/4500 - ATENÇÃO BASICA no valor de R\$ 135.000,00.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente servidores para o atendimento na equipe multiprofissional de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, para o cumprimento do disposto na Portaria GM/MS N.º 2.385/2023 do Ministério da Saúde, que credenciou o Município de Crissiumal no Programa de Atenção Básica em Saúde do Governo Federal, eMulti, que irá destinar até R\$ 15.000,00 por mês ao Município para o desenvolvimento do Programa e para o pagamento do pessoal da equipe multiprofissional.

Para isso faz-se necessário a contratação de 01(um) Assistente Social 20h/semanais e um Professor de Educação Física 20h/semanais que irão fazer parte da Equipe multiprofissional na área da saúde em nosso Município.

Para as contratações será realizada seleção pública através de Edital específico a ser publicado.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 29 de fevereiro de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal